PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240748/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 033/2024
EDITAL Nº 054/2024

ANÁLISE AO RECURSO

REF.: Interposição de Recurso Administrativo acerca do resultado do Pregão em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa NAURÚ SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 53.217.537/0001-74, contra decisão do Pregoeiro em referência à desclassificação de itens da proposta da recursante.

DO RECURSO

Em síntese, a empresa recursante solicita a reforma da decisão da Pregoeira em referência a sua desclassificação, com posterior abertura de prazo para envio das amostras exigidas, por entender que houve a comunicação formal a respeito da necessidade de dilação de prazo para envio de amostras.

DA TEMPESTIVIDADE

Cabe ressaltar que o referido recurso foi realizado de forma tempestiva, obedecendo ao prazo e forma estabelecidos em Edital, não havendo contrarrazão.

DO MÉRITO

Em análise do mérito, quanto aos pontos levantados pela recorrente, conforme entendimento deste subscritor, tem-se as seguintes considerações:

a) Em que pese às razões despendidas no recurso, importante destacar que toda análise em razão dos motivos que ensejaram à desclassificação da recursante, foi pautada nas condições determinadas pelo Edital do presente processo licitatório, especificamente ao item 9.2 e 10.7, do Anexo II, que determinam o prazo de entrega das amostras:

> 9.2. - As amostras deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro, em sessão [...];
> 10.7. - A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação do Pregoeiro, enviar amostra dos itens que compõem o objeto da licitação [...].

Desta forma, seguindo os preceitos e condições do Edital, o Pregoeiro em sessão, convocou os licitantes vencedores à apresentação das amostras:

17/10/2024 15:08:44	Passaremos a fase para manifestação de interposição de recurso.
17/10/2024 15:08:26	As empresas provisoriamente vencedoras deverão encaminhar amostra dos itens e document ação técnica, conforme item 9 e 10 do Anexo II - Termo de Referência do Edital, no prazo de 3 (três) úteis.

Desta forma, fica evidenciado que houve a divulgação necessária para o envio e apresentação das amostras e documentos técnicos à todos os licitantes.

b) A empresa recursante, segundo consta em seu relatório, encaminhou e-mail solicitando dilação de prazo para apresentação das amostras, conforme copiamos informação abaixo:

> *"---------- Forwarded message ---------*
> *De: Paulo Vitor Barretti Olivo <paulo@advbarretti.com>*
> *Date: seg., 21 de out. de 2024 às 11:55*
> *Subject: Solicitação de Prorrogação de Prazo*
> *To: <licitacai@monteirolobato.sp.gov.br>*
>
> *Prezada pregoeira,*
>
> *Em nome da empresa Nauru Soluções Ltda ME, participante do pregão eletrônico 033/2024, solicitamos a prorrogação do prazo de entrega das amostras em mais 5 dias úteis, tendo em vista alguns problemas enfrentados no transporte de alguns dos nossos fornecedores. Agradecemos a disponibilidade e compreensão.*
>
> *Att,*
> *Paulo Vitor Barretti Olivo*
> *(12) 99769.2989*
> *(representante Nauru Soluções);"*

O e-mail oficial da Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Monteiro Lobato, é o licitacao@monteirolobato.sp.gov.br, disponibilizado em Edital para o envio de qualquer solicitação formal ou pedido de esclarecimento, desta forma, verifica-se assim que houve erro da empresa recursante no momento do encaminhamento, pois como pode ser observado, a empresa encaminhou e-mail para o destinatário **licitacai@monteirolobato.sp.gov.br**, o qual não recebido por esta Administração, devido ao erro de digitação no destinatário.

Não houve, a partir daí, nenhum contato telefônico, ou qualquer outro e-mail da recursante, a fim de verificar se sua solicitação de prazo foi deferida, sendo que somente no dia 01/11/2024 foi realizado novo contato via e-mail a respeito da solicitação pretendida:

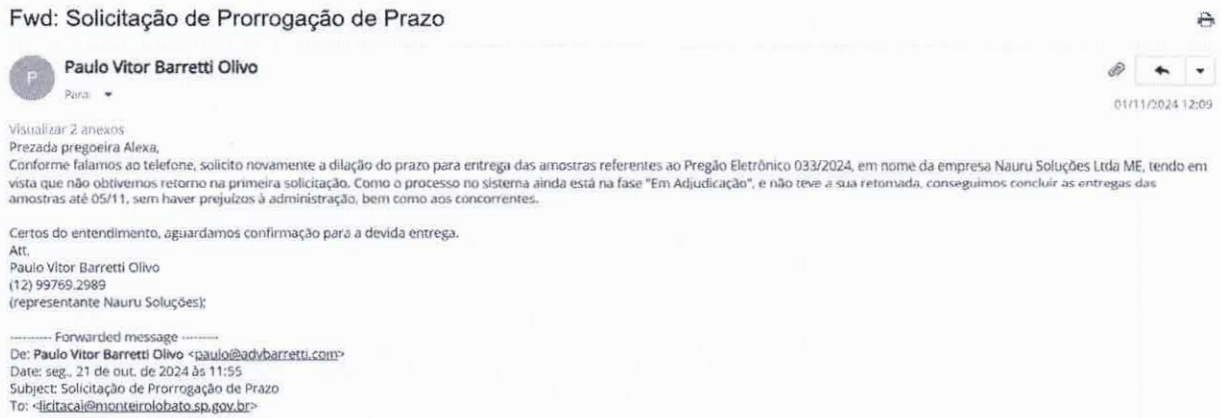

Fwd: Solicitação de Prorrogação de Prazo

Paulo Vitor Barretti Olivo
Para:
01/11/2024 12:09

Visualizar 2 anexos
Prezada pregoeira Alexa,
Conforme falamos ao telefone, solicito novamente a dilação do prazo para entrega das amostras referentes ao Pregão Eletrônico 033/2024, em nome da empresa Nauru Soluções Ltda ME, tendo em vista que não obtivemos retorno na primeira solicitação. Como o processo no sistema ainda está na fase "Em Adjudicação", e não teve a sua retomada, conseguimos concluir as entregas das amostras até 05/11, sem haver prejuízos à administração, bem como aos concorrentes.

Certos do entendimento, aguardamos confirmação para a devida entrega.
Att,
Paulo Vitor Barretti Olivo
(12) 99769.2989
(representante Nauru Soluções);

---------- Forwarded message ---------
De: **Paulo Vitor Barretti Olivo** <paulo@advbarretti.com>
Date: seg., 21 de out. de 2024 às 11:55
Subject: Solicitação de Prorrogação de Prazo
To: <licitacai@monteirolobato.sp.gov.br>

Todavia, na data em que realmente tivemos a solicitação de dilação de prazo, ou seja, 01/11/2024, já havia exaurido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das amostras.

c) A Administração, desde que apresentadas as justificativas necessárias, poderia deferir o prazo pretendido pela empresa, desde que a mesma fosse apresentada dentro do prazo de envio das amostras, como foi o caso da empresa LLX Distribuidora, que solicitou tal prorrogação no prazo correto:

Amostra Pregão Eletrônico n°033/2024 - Município de Monteiro Lobato

Fabiana Pieri - LLX Distribuidora
Para:
18/10/2024 16:40

Visualizar anexo
Prezada Sr.Alexia Villela,

Nossa empresa ***LLX DISTRIBUIDORA LTDA***, gentilmente vem por meio desse e-mail solicitar a prorrogação do envio da amostra dos itens :

- 06 : BISCOITO DE ÁGUA E SAL PACOTE DE 400 GRAMAS
Marca : Piccinini
- 09: BISCOITO DOCE S/ RECHEIO TIPO MAISENA PACOTE DE 400 GRAMAS.
MARCA: Piccinini

Em anexo segue declaração do Fabricante Piccinini explicando o motivo do atraso da entrega das bolachas .
As bolachas já foram encaminhadas e estão em Curitiba em destino a nossa empresa.
A Fábrica é localizada em Santo Antônio do Sudoeste -Paraná e dificilmente é encontrada em varejistas de São Paulo essa marca .
A Bolacha água e sal foi lançada pela marca mês passado , é nova no mercado .
Solicitamos uma prorrogação para o dia 24/10/2024 , seria possível ?

Atenciosamente,

Fabiana Gomes Di Pieri
Comercial Setor Público (CSP)

d) Desta forma, verifica-se que a desclassificação da recursante para os itens foi devidamente justificada, e caso não ocorresse, traria fatalmente prejuízo à Administração, tendo em vista a postergação do processo licitatório, trazendo assim malefícios à manutenção da alimentação dos usuários da rede pública de ensino.

CONCLUSÃO

A Pregoeira, pelas razões de fatos e direitos aduzidas, após análise do recurso interposto, opina pelo acolhimento do mesmo, tendo em vista sua tempestividade e no mérito decide julgar improcedente o recurso apresentado pela empresa NAURÚ SOLUÇÕES LTDA, mantendo a decisão proferida no certame, encaminhando o processo à autoridade superior conforme Lei.

Monteiro Lobato, 13 de novembro de 2024.

Alexia Posch

Alexia Villela Posch de Carvalho
Pregoeira